

LEI Nº 1.220 / 97

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR O BEM QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a doar dois terrenos, à Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Safra - APASA, com as seguintes especificações, medidas e limites:

I) Terreno localizado na Rua Projetada, Quadra O, lotes 26 e 27 do loteamento José Lustosa Cantarelle, no Bairro Santa Luzia, nesta Cidade, medido cada um 200 m² com os seguintes limites:

- a) Ao Norte com a Rua Projetada;
- b) Ao Sul com os lotes nº 08 e 09;
- c) Ao Leste com o lote nº 25;
- d) Ao Oeste com o lote nº 28.

Art. 2º A doação de que trata o artigo primeiro da presente Lei, destina-se à utilização exclusiva da construção da sede da donatária, cuja construção deve iniciar-se em até seis meses, com conclusão no máximo em dois anos, contados da data da publicação desta Lei.

Art. 3º A doação autorizada nesta Lei, se efetuará mediante escritura pública, com cláusula de reversão ao Patrimônio Público do Município, caso não sejam cumpridos as determinações contidas no artigo anterior.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de Junho de 1997.


Leandro Rodrigues Duarte
Prefeito Municipal